



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATO CONJUNTO Nº 1/2022

Designa os membros do Núcleo de Justiça Restaurativa na Seção Judiciária da Paraíba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, e a JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SECCIONAL DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições normativas e, tendo em vista o disposto na Portaria da Direção do Foro nº 58, de 06 de maio de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR para a composição do Núcleo de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária da Paraíba, nos termos dispostos na Portaria da Direção do Foro nº 58/2022, os seguintes membros:

I - Conselho Deliberativo:

- a) Adriana Carneiro da Cunha Monteiro Nóbrega, juíza coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) na Seção Judiciária da Paraíba, sediado em João Pessoa, que coordenará o Núcleo de Justiça Restaurativa;
- b) Cristiane Mendonça Lage, juíza representante de vara exclusiva criminal da capital; e
- c) Gustavo de Paiva Gadelha, juiz representante de vara competente para execuções penais em Subseção da Paraíba.

II - Equipe Técnica:

- a) Marconi Pereira de Araújo, mat. PB213, servidor representante do CEJUSC da capital;
- b) Sheila de Lima Gomes de Albuquerque, mat. PB781, servidora do CEJUSC da Subseção Judiciária de Campina Grande;
- c) Emmanoel Rocha Carvalho Filho, mat. PB908, servidor representante de Vara Privativa Criminal da capital;
- d) Vanina Oliveira Ferreira de Sousa, mat. PB869, servidora representante da Subseção Judiciária de Campina Grande;
- e) Antonio Rodrigues Neto, mat. PB695, servidor representante da Subseção Judiciária de Guarabira;
- f) Lídia Vilarim Martins Freire, mat. PB1056, servidora representante da Subseção Judiciária de Sousa;
- g) Tiago Pereira de Sousa, mat. PB1057, servidor representante da Subseção Judiciária de Monteiro;
- h) Evânia Medeiros da Trindade Freitas, mat. PB1035, servidora representante da Subseção Judiciária de Patos.

§1º Observar-se-á o disposto no §2º do artigo 4º da Portaria nº 58/GDF/2022 no tocante ao magistrado com assento automático no Conselho Deliberativo de que trata o inciso I.

§ 2º Os(as) facilitadores(as) voluntários(as) que integrarão a equipe técnica serão designados oportunamente, conforme a existência de cadastro específico junto ao CEJUSC.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARNEIRO DA CUNHA MONTEIRO NÓBREGA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 20/05/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, DIRETOR(A) DO FORO EM EXERCÍCIO**, em 20/05/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2755290** e o código CRC **E55B1AFF**.